

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022-HEI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022-HEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA REDE EXPRESS POSTO CENTRAL LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, filial estabelecida na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **REDE EXPRESS POSTO CENTRAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.439.753/0002-99, com filial estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 300, Centro, CEP: 75.503-380, Itumbiara/GO, neste ato representada por Luciene de Oliveira Marques, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.707.741-15, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 043/2022-HEI **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 043/2022-HEI é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2. Considerando a constante variação no preço de combustíveis e reagente, pelo presente termo aditivo, fica acrescido à Cláusula Primeira do contrato originário as seguintes considerações:

2.1. Será utilizado como parâmetro de valoração, o valor unitário praticado no dia do abastecimento, passando a tabela disposta na Cláusula Primeira do Contrato Originário a ter a seguinte redação:

COMBUSTÍVEL	QTD. ESTIMADA MENSAL (LITROS)	VLR. UNITÁRIO POR LITRO
ETANOL (ÁLCOOL)	150	Preço da bomba
DIESEL S-10	50	Preço da bomba
DIESEL S-500	100	Preço da bomba
GASOLINA COMUM	50	Preço da bomba
GASOLINA ADITIVADA	20	Preço da bomba
VALOR ESTIMADO MENSAL SUJEITO À VARIAÇÃO DO PEÇO DE MERCADO NO DIA DA COMPRA		

2.2. Os quantitativos previstos na tabela acima descrita correspondem a meras estimativas de produtos, de modo que a presente contratação não impõe ao **CONTRATANTE** a obrigação de adquirir o produto na quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3. Pelo presente termo aditivo, fica suprimido o item 11.2., da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

4.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 27 de maio de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

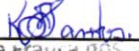
INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

LUCIENE DE OLIVEIRA
MARQUES:24670774115

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE OLIVEIRA
MARQUES:24670774115

REDE EXPRESS POSTO CENTRAL LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Karoline França dos Santos
CPF: 036.383.301-33

2) 
Nome: Michele Marques
CPF: 800.640.001-68

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.